



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO CONTRATADO

#### INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

**DO OBJETO:** *Contratação de empresa para fornecimento de sistema de gerenciamento de plenário através de software exclusivo, específico para transmissão ao vivo de sessões legislativas nas plataformas digitais, com funcionalidades de gravação, gerenciamento e arquivamento dos vídeos, juntamente com todos equipamentos de vídeo e som em regime de locação mensal, incluindo suporte técnico pelo período inicial de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme quantidades, condições e exigências contidas nos documentos que acompanham este processo listados abaixo:*

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Comprovação de preços;
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica;
- Parecer técnico da previsão dos recursos;
- Parecer jurídico

#### DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Considerando que a Inexigibilidade de licitação está prevista na Lei 14.133/2021, no Art. 74, I.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR CONTRATADO:**

Preliminarmente, destaca-se que foi realizada a verificação da regularidade fiscal, e Habilitação jurídica.

A prestação de serviços disponibilizados pelo fornecedor é compatível com o objeto considerando o constante na documentação apresentada.

Conforme constante na, subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, folha **37**, esta contratação abrange os critérios supracitados.

### **CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**

**27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente.**

### **CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

**26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**

**33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente**

**46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico**

**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**

**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**

**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**

**95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**

Decreto 1949/2023

Art.38

*§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE ou Contrato Social.*

A empresa **RIOLE-ELETRONICA LTDA**, CNPJ **76.617.927/0001-37** foi a escolhida para atender ao objeto deste processo de inexigibilidade de Licitação nº **02/2025**, em razão de sua qualificação, do valor ofertado, dos temas abordados, garantindo a sua diferenciação das demais empresas no mercado conforme notória especialização de qualidade profissional do contratado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Art. 74.

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Singularidade do Objeto: A análise do serviço tecnológico que possui natureza singular, pelo grau de exclusividade. Sendo assim, é possível aferir o objeto por critérios objetivos de qualificação demonstrados através de atestados e certificados, processo este inerente aos processos licitatórios, conforme parecer jurídico, **folhas 130 a 136**.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando o disposto:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

Foram apresentadas Notas fiscais emitidas pelo contratado no período anterior a 1 (um) ano, constatando que o preço é compatível com o praticado pelo Contratado, folhas 110 a 115.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2025.

---

**ADRIANO JUNIOR FRASON RIBEIRO**  
Agente de Contratação